

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 752/2024

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EDITAL 345/2024

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EDITAL: 00000345/2024 PROCESSO: 24.0.000036233-2 PNCP 88577416000118-1-000240/2024 Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Fornecimento de ranchos básicos mensais aos servidores municipais, de acordo com a Lei nº 2.775/1989 consolidada e sua regulamentação ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 22297 Situação: Respondido Data do pedido: 02/12/2024 14:21 Solicitação: Boa tarde! segue solicitação de esclarecimento Documentos anexados: PREGAO ELETRONICO 345/2024 Acompanhamentos Data: 02/12/2024 14:32 Mensagem: Prezado Licitante, recebemos sua solicitação, a qual será encaminhada para a área técnica da secretaria solicitante analisar. Continue acompanhando a licitação pelo Pregão On line Banrisul para ter ciência da resposta. Atenciosamente. Resposta Data: 04/12/2024 10:38 Responsável: Eloa Tavares Dorneles Texto: Segue as informações do pedido de esclarecimento. Descrição do objeto - A licitante questiona sobre a apresentação dos produtos. Entendemos que poderá ser alterado o descritivo nos casos que o distribuidor tenha alterado por decisão de mercado. Nestes casos, apresentando documento que comprove tal mudança, não há óbice na alteração. Amostras - Considerando que não há exigência de amostras para este edital, e que apenas alguns itens possuem marcas sugeridas, a Administração efetuará a conferência dos itens ofertados na proposta vencedora em conjunto à equipe que elaborou o descritivo técnico de cada item para que seja verificada a qualidade e atendimento de todo descritivo e composição dos itens, durante o prazo para análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar na disputa do certame. Capacidade Financeira - Análise PRÉVIA PARA FINS DE SUGESTÃO do item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Conforme deliberação do Memorando 2022037361 E 2022036700, segue sugestão acerca da qualificação econômico-financeira do edital em tela. Tal sugestão baseia-se nas características do objeto licitado, valor e análise do TR 6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem X.X.X.X.(DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes. 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices: a)para Obras e Serviços de

Engenharia: Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5) b) para Aquisição de Bens e outros Serviços: Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0) Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0) 6.1.3.2.1 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. 6.1.3.2.2 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente. 6.1.4 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á : 6.1.4.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando: a) Termo de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil); c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil); d) Campo J800 com as Notas Explicativas. OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994. OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade 6.1.4.2 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue: a) Termo de Abertura e Encerramento; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Notas Explicativas. 6.1.5. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02; Contrato Com referência à Garantia, esclarecimento doc. 1404885, conforme item 9.1.10. da minuta de contrato, doc. 1297790: Prestar Garantia pelos produtos fornecidos e serviços realizados pelo prazo de 12 meses contados da entrega dos bens. Quantitativos - O item 08 do Termo de Referência que trata dos quantitativos foi elaborado com a premissa de termos a quantidade necessária para prover a todos servidores ativos e inativos porém sem que ocorra um valor muito acima da realidade da administração municipal. Considerando que o rancho básico é um benefício que todos servidores podem optar em tê-lo e fica a critério do servidor qual tipo irá requisitar, efetuamos o cálculo de quantidades através do rancho tipo 01 que é o rancho maior, e incluímos na planilha de itens os que possuem somente no rancho tipo 02 também, com

quantitativo máximo estimado em 4.400 e nos itens que tem entrega intercalada, o quantitativo equivalente na divisão destes. Justificamos o cálculo desta forma pois analisando o contrato anterior firmado pelo município, onde está previsto em sua cláusula segunda que as quantidades mensais são 4000 do tipo 1, 1300 do tipo 2 e 2000 do tipo 3, somando um total de 7.300 ranchos. Contudo a Administração sequer possui 2/3 deste quantitativo em servidores ativos e inativos. Da forma que o contrato anterior foi elaborado, ocasiona que todo processo de aditivo contratual temos um valor orçamentário reservado muito acima da real utilização. Com base neste fato identificado que reduzimos para a realidade (4.400 unidades) e conforme descrito no item 08 do Termo de Referência, a quantidade de cada rancho exemplificada de 3000 tipo 1, 1000 tipo 2 e 400 tipo 3 são meramente para exemplo pois não temos como saber se as quantidades hoje executadas são iguais no novo contrato. A tendência é que seja próxima ao histórico atual mas se, por ventura, a Administração optasse em executar a divisão exata como no contrato atual, poderíamos no decorrer do contrato ficar sem quantidade prevista em algum dos ranchos. Por exemplo, se determinássemos 400 unidades ao tipo 03 e durante a execução a Central de Atendimento ao Servidor recebesse 700 requisições, não teríamos como abarcar este quantitativo e assim gerando prejuízo ao benefício concedido. Desta forma, a precificação da proposta tem os itens com o valor unitário, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote único, e na elaboração do contrato teremos a planilha de valores unitários, e composição de cada rancho com seus quantitativos e valores totais.

Informamos ainda que devido à necessidade de alterações no termo de referência e Edital o prazo para abertura do certame será prorrogado para o dia 19 /12/2024 as 10 horas. Documentos anexados: Nenhum documento anexado IMPUGNAÇÕES Não foram registrados pedidos de impugnação. ----- Data/Hora de Geração deste documento: 04/12/2024 10:40 -----